

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 80

## ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 626, DE 28 DE ABRIL DE 1975

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º grau do Bairro Sorocabano "Profa. Rosa Mari de Souza Simielli", em Jaboticabal, o antigo Grupo Escolar do Bairro Sorocabano, em Jaboticabal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assmbléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

Andyara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 627, DE 28 DE ABRIL DE 1975

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Fernando Ferrari" e Ginásio Estadual do Jardim Cabuçu, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assmbléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

Andyara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto

LEI N.º 628, DE 28 DE ABRIL DE 1975

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau "Prefeito Waldomiro Sampaio de Souza" o Ginásio Estadual de Sagres.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assmbléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1975.

Andyara Klopstock Sproesser, Diretor Geral Substituto

LEI COMPLEMENTAR N. 119, DE 28 DE ABRIL DE 1975

Revaloriza os vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os padrões e referências numéricas dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, constantes do artigo 12 da Lei Complementar n. 88, de 25 de abril de 1974, ficam fixados na seguinte conformidade:

		Valor Mensal
		Cr\$
Coronel	P-7	3.768,00
Tenente Coronel	P-5	3.040,00
Major	P-4	2.996,00
Capitão	P-3	2.794,00
1.º Tenente	P-2	2.421,00
2.º Tenente	P-1	2.233,00
Aspirante a Oficial	PM-8	2.107,00
Subtenente	PM-7	1.695,00
1.º Sargento	PM-6	1.679,00
2.º Sargento	PM-5	1.637,00
3.º Sargento	PM-4	1.441,00
Cabo	PM-3	1.075,00
Soldado	PM-2	908,00
Ajuze Oficial	PM-1	331,00

Artigo 2.º — Passa a ter os seguintes valores a escala de padrões e referências numéricas de que trata o artigo 13 da Lei Complementar n. 88, de 25 de abril de 1974:

		Valor Mensal
		Cr\$
Subinspetor	Padrão P-1	2.233,00
Guarda Civil de Classe Distinta	Ref. 37	1.679,00
Guarda Civil de Classe Especial	Ref. 35	1.637,00
Guarda Civil de 1.ª Classe	Ref. 32	1.441,00
Guarda Civil de 2.ª Classe	Ref. 27	1.075,00
Guarda Civil de 3.ª Classe	Ref. 22	908,00

Artigo 3.º — Fica extinto, a partir de 1.º de março de 1975, o abono provisório de que trata os artigos 8.º e 9.º da Lei Complementar n. 113, de 13 de novembro de 1974.

Artigo 4.º — Aplicam-se aos inativos as disposições desta lei complementar.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão atendidas mediante crédito suplementar que o Poder Executivo está autorizado a abrir, nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n. 567, de 11 de dezembro de 1974.

Artigo 6.º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de abril de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a estabelecimentos de ensino Página 1

### LEI COMPLEMENTAR

- Revalorizando os vencimentos dos componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo Página 1

### DECRETOS

- Alterando o Decreto n.º 3.980, de 8-7-74, na forma que especifica e revoga o Decreto n.º 5.558, de 28-1-75 Página 1
- Alterando o Decreto n.º 5.979, de 14-4-75, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta Página 2
- Dando nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 30-10-70, que fixou a frota de veículos da Secretaria da Promoção Social Página 2
- Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto de 11-11-70, que fixou competências decisórias para o âmbito da Coordenadoria da Reforma Administrativa Página 2
- Designando membros para comporem a Comissão Especial criada pela Lei n.º 10, de 18-9-72 Página 2
- Tornando sem efeito os Decretos n.ºs 5.911 e 5.913, de 13-3-75 Página 3
- Dispondo sobre prorrogação de afastamento do pessoal do Quadro Especial da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas Página 3
- Declarando de utilidade pública bens imóveis para a construção da SP-127 Página 3
- Declarando de utilidade pública bens imóveis para a construção da Estrada SP-300 Página 3
- Declarando de utilidade pública bens imóveis para a construção da Estrada Teodoro Sampaio-Rosana Página 3
- Declarando de utilidade pública terras, benfeitorias e mais bens imóveis no município de São Paulo Página 3
- Alterando a subordinação da Seção de Contratos do Gabinete do Secretário da Promoção Social Página 3
- Autorizando o afastamento de servidores Página 3
- Criando unidades administrativas na Secretaria da Segurança Pública Página 4
- Acrescentando parágrafo único ao artigo 395 do Decreto n.º 42.850, de 30-12-63 Página 4

### CONCURSOS

- Engenheiro agrônomo para o Instituto Biológico — Resultado e convocação Página 65
- Técnico em agrimensura para o Instituto de Pesquisas Tecnológicas — Resultado final Página 66
- Auxiliar de laboratório para o Instituto de Ciências Biomédicas — Consulta sobre admissão Página 66
- Escriturário Nível I para a Faculdade de Odontologia de Bauru — Consulta sobre admissão Página 66
- Estatístico na cidade de São Paulo — Abertura de inscrições pela CODAGE Página 66
- Médico radiologista para o Hospital das Clínicas — Abertura de inscrições Página 67

### COMUNICADOS

- Da Comissão Setorial de Avaliação para a progressão das classes de médico, médico-sanitarista e cirurgião-dentista Página 4
- Da Comissão Setorial de Avaliação das classes de engenheiro e arquiteto Página 4